

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EACEA/33/2014**no âmbito do Programa Erasmus+****Ação-chave 3: Apoio à reforma de políticas — Iniciativas em perspetiva****Projetos europeus de cooperação prospectiva nos domínios da educação, da formação e da juventude**

(2014/C 425/05)

1. Descrição, objetivos e prioridades

Os projetos de cooperação prospectiva são projetos de cooperação propostos e geridos por uma parceria das principais partes interessadas nos domínios da educação, da formação e da juventude, com o objetivo de identificar, testar, desenvolver e avaliar abordagens novas e inovadoras, suscetíveis de serem transversalmente integradas e de contribuírem para melhorar as políticas nesses domínios.

Estes projetos deverão centrar-se na inovação das práticas e políticas nos setores da educação e da juventude. Têm como objetivos específicos aprofundar o conhecimento existente sobre os grupos-alvo, as situações de aprendizagem, ensino, formação e trabalho dos jovens, bem como sobre as metodologias e ferramentas que contribuem eficazmente para o desenvolvimento de políticas nesses setores e formular conclusões relevantes para os decisores políticos a todos os níveis.

Os objetivos do presente convite à apresentação de propostas são os seguintes:

- propor e testar no terreno soluções inovadoras para os desafios atuais ou futuros, nos domínios da educação, da formação e da juventude que possam melhorar e/ou transformar as políticas e práticas e produzir um impacto sustentável e sistémico nos sistemas de educação, formação e juventude da Europa,
- identificar, testar, desenvolver e avaliar abordagens novas e inovadoras nos domínios da educação, da formação e da juventude, que possam ser incorporadas nas práticas correntes,
- apoiar a cooperação transnacional e a aprendizagem mútua, em matéria de questões prospectivas, entre as principais partes interessadas, a fim de encontrar soluções para os desafios que atualmente se colocam nos setores da educação, da formação e da juventude e influenciar a conceção de novas políticas nesses domínios,
- facilitar a recolha e a análise de provas substantivas que permitam às autoridades responsáveis desenvolver políticas e práticas novas, inovadoras e eficazes no domínio da educação e da formação, ou no domínio da juventude, e elaborar metodologias concretas com vista à sua aplicação futura,
- aprofundar o conhecimento existente sobre os grupos-alvo, as situações de aprendizagem, ensino, formação e trabalho dos jovens, bem como sobre as metodologias e ferramentas que contribuem eficazmente para o desenvolvimento de políticas nesses setores, e formular conclusões relevantes para os decisores políticos a todos os níveis,
- reforçar a atenção dada à inovação das políticas de educação, formação e juventude.

O presente convite à apresentação de propostas financia projetos em duas vertentes.

As prioridades contempladas são as seguintes:

— *Vertente 1 — Domínio da educação e formação*

1. Reduzir as disparidades dos resultados de aprendizagem que afetam os alunos oriundos de meios desfavorecidos
2. Elevar a qualidade da educação através da utilização da análise da aprendizagem e da semântica da aprendizagem
3. Promover um ensino e uma aprendizagem inovadores, baseados na colaboração
4. Abrir as infraestruturas (virtuais ou físicas) das instituições de ensino e formação profissional à educação de adultos e oferecer oportunidades de aprendizagem através de módulos, com os certificados correspondentes
5. Melhorar a qualidade e elevar a excelência do ensino e da formação profissionais
6. Reformar o ensino superior de modo a torná-lo mais diversificado, reativo e competitivo

— *Vertente 2 — Domínio da juventude*

7. Utilizar a «participação eletrónica» para mobilizar os jovens e incitá-los a participar ativamente na vida democrática

Na Vertente 1, as propostas podem abordar uma ou mais prioridades. Neste último caso, o requerente deve escolher uma delas como «prioridade principal» e tratá-la de forma satisfatória⁽¹⁾. As propostas que não tratem a «prioridade principal» de forma satisfatória não serão consideradas para financiamento.

2. Candidatos elegíveis

O termo «candidatos» refere-se a todas as organizações e instituições que participam numa candidatura, independentemente das suas funções no projeto.

São candidatos elegíveis as organizações públicas ou privadas que exercem a sua atividade nos domínios da educação, da formação e da juventude, ou outros setores socioeconómicos, bem como as organizações que realizem atividades intersectoriais.

São considerados candidatos elegíveis para responder ao presente convite à apresentação de propostas:

- as autoridades públicas a nível nacional/regional/local responsáveis pela política da educação, formação e juventude,
- as organizações não governamentais (ONG), privadas ou públicas,
- os centros de investigação,
- as universidades,
- as câmaras de comércio,
- as redes,
- os centros de reconhecimento,
- as instituições de avaliação,
- as organizações profissionais e de parceiros sociais,
- as escolas ou outros estabelecimentos de ensino,
- as associações culturais e da sociedade civil,
- as empresas;
- as organizações internacionais.

⁽¹⁾ O número de prioridades indicadas não influencia a pontuação do critério «Relevância».

Só são elegíveis as candidaturas de entidades legalmente constituídas estabelecidas nos seguintes países elegíveis:

- os 28 Estados-Membros da União Europeia,
- os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega,
- os países candidatos à UE: Turquia e Antiga República Jugoslava da Macedónia.

As parcerias a considerar no âmbito do presente convite à apresentação de propostas devem incluir, no mínimo, três organizações representativas de três países elegíveis.

3. Atividades elegíveis e duração do projeto

As atividades deverão ter início entre 1 de novembro de 2015 e 1 de janeiro de 2016 e a duração do projeto deverá ser de 24 a 36 meses. No entanto, se após a assinatura da convenção e o início do projeto se tornar impossível para os beneficiários, por razões plenamente justificadas e alheias à sua vontade, terminar o projeto no prazo previsto, poderá ser-lhes concedida uma prorrogação do período de elegibilidade. Essa prorrogação poderá ser, no máximo, de seis meses adicionais, se for pedida antes da data-limite especificada na convenção de subvenção. A duração máxima do projeto será então de 42 meses.

As atividades a financiar no âmbito do presente convite podem incluir (lista não exaustiva):

- análise e levantamento das necessidades e dos estudos existentes,
- atividades de investigação,
- atividades de formação,
- redação de relatórios, conclusões de projetos e recomendações políticas,
- workshop(s),
- conferências/seminários,
- ações de intercâmbio/mobilidade,
- ensaios e avaliações concretos de abordagens inovadoras a nível da base,
- ações de sensibilização e divulgação,
- ações destinadas a criar e melhorar as redes, intercâmbios de boas práticas;
- desenvolvimento de ferramentas de TIC (*software*, plataformas, aplicações, etc.) ou de recursos de aprendizagem baseados nas TIC,
- desenvolvimento de outras produções intelectuais.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base na exclusão, na seleção e nos critérios de atribuição (¹).

Os critérios de atribuição de financiamento a uma candidatura são os seguintes:

1. Relevância (30 %)
2. Qualidade da conceção e execução do projeto (30 %)

(¹) Ver Guia de candidatura, secções 7, 8 e 9.

3. Qualidade da parceria e dos acordos de cooperação (20 %)

4. Impacto, divulgação e sustentabilidade (20 %)

Serão consideradas para financiamento da União Europeia somente as propostas que atinjam o limiar mínimo de qualidade:

- de pelo menos 50 % da pontuação de cada critério (ou seja, no mínimo, 15 pontos para «Relevância» e «Qualidade da conceção e execução do projeto», respetivamente, e 10 pontos para «Qualidade da parceria e dos acordos de cooperação» e «Impacto, divulgação e sustentabilidade», respetivamente; e
- de pelo menos 70 % da pontuação total (ou seja, a pontuação agregada dos quatro critérios de atribuição)

As candidaturas que fiquem aquém desses limiares serão rejeitadas.

5. Orçamento

O montante total disponível para o cofinanciamento de projetos no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 17 000 000 de euros, e está dividido da seguinte forma:

- Vertente 1 — Educação e formação: 15 000 000 de euros
- Vertente 2 — Juventude: 2 000 000 de euros

A contribuição financeira por parte da UE não poderá exceder 75 % do total dos custos elegíveis do projeto.

A subvenção máxima por projeto será de 500 000 euros.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis para o presente convite à apresentação de propostas.

6. Procedimento e prazos de apresentação da candidatura

Antes de apresentar a candidatura eletrónica, os candidatos devem registar a sua organização no portal do participante nos domínios da Educação, Audiovisual, Cultura, Cidadania e Voluntariado e receber um código de identificação de participante (CIP). O CIP será solicitado no formulário de candidatura.

O portal do participante é o instrumento através do qual serão geridas todas as informações jurídicas e financeiras relacionadas com organizações. As informações sobre como proceder ao registo podem ser consultadas no portal, no seguinte endereço eletrónico: <http://ec.europa.eu/education/participants/portal>

O formulário de candidatura encontra-se disponível na Internet, no seguinte endereço: <https://eacea.ec.europa.eu/PPMT/>. Certifique-se de que utiliza o formulário de candidatura correto.

Os candidatos devem ler atentamente todas as informações relativas ao convite à apresentação de propostas e ao procedimento de apresentação e utilizar os documentos que fazem parte da candidatura (pacote de candidatura) em: https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/actions/key-action-3-support-for-policy-reform/prospective-initiatives/forward-looking-cooperation-projects-2014_en

O pacote de candidatura completo deve ser apresentado em linha, através do formulário eletrónico correto, devidamente preenchido, com todos os anexos pertinentes e aplicáveis bem como os documentos comprovativos.

Não serão consideradas as candidaturas que não incluem todas as informações necessárias ou que não sejam apresentadas em linha até à data-limite indicada.

Os pedidos de subvenção devem ser redigidos numa das línguas oficiais da União Europeia.

Data-limite de apresentação das propostas: **24 de fevereiro de 2015 — 12h00 CET**

7. Informações adicionais

Para mais informações, queira consultar o Guia de candidatura.

As orientações do convite à apresentação de propostas e o pacote de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte sítio web:

https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/actions/key-action-3-support-for-policy-reform/prospective-initiatives/forward-looking-cooperation-projects-2014_en

Endereço de correio eletrónico: EACEA-Policy-Support@ec.europa.eu
